

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2018 - CPL

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

Aos treze dias do mês de Novembro de 2018 às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Osiran Santos Sousa e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa F. R. DE MORAIS, representada pela Sra. Francisca Ribeiro de Morais, portadora da cédula de identidade de nº 18262342001-6 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante F. R. DE MORAIS, com o preço total proposto de R\$ 294.744,20 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Destarte, é declarada vencedora do certame a empresa F. R. DE MORAIS, com o preço total proposto de R\$ 294.744,20 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Mais uma vez em atendimento ao disposto no art. 4°, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Osiran Santos Sousa, lavrei e assino a presente ata com a licitante.

Osiran Santos Sousa

Pregoeiro

F. R. DE MORAIS